



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2020.

PROCESSO N°. 247/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 125/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n°. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 125/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.652.030/0001-70, **CIRURGICA MS LTDA ME** CNPJ: 10.656.587/0001-45, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 09.315.996/0004-07, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 02.520.829/0003-02, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 10.596.721/0001-60, **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP** CNPJ: 00.064.780/0001-33 e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS COM OS ITENS 001, 002, 003, 006, 008, 009, 011, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 027, 029, 030, 031, 032, 034, 036, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 060, 064, 066, 067, 070, 073, e 074 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA N° 096/2020, 110/2020, 112/2020 e 120/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 125/2020 - Processo n.º 247/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os **medicamentos** serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os **medicamentos** deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

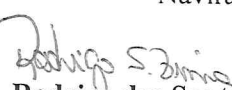
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 30/11/2020

Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula nº 8222-8
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

PROCESSO Nº. 247/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2020

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 10/12 /2020

Mauro Diniz Bragagnolo
CPF: 713.116.700-25

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 09/12 /2020

Bruno Roberto Girelli
CPF: 015.495.830.18
CIRÚRGICA MS LTDA ME
CNPJ: 10.656.587/0001-45

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 09/12 /2020

Gabriel Miranda da Costa
CPF: 023.929.532-36
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 09/12 /2020

Idalgo Antonioli
CPF: 939.682.800-91
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0003-02

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 08/12 /2020

Fabiano Jose dos Santos
CPF: 993.189.461-04
GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.596.721/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

PROCESSO Nº. 247/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2020

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 08/12/2020


José Carlos Vieira

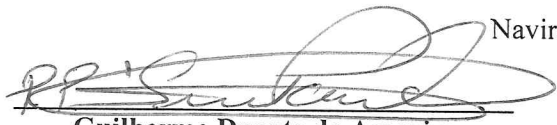
CPF: 668.432.439-91

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP

CNPJ: 00.064.780/0001-33

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 08/12/2020


Guilherme Duarte de Amorim

CPF: 077.682.279-99

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 125/2020- Processo nº 247/2020.

Nome da Empresa: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **03.652.030/0001-70**

Insc. Estadual: **170/0004449**

Endereço: **Rodovia BR 480**

nº.: **795**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Barão do Cotegipe**

CEP: **99740-000**

Estado: **RS**

Telefone: **(54) 3523-2700**

Fax: **(54) 3523-2700**

e-mail: **medicamentos@centermedi.com.br**

Responsável: **Mauro Diniz Bragagnolo**

CPF: **713.116.700-25**

RG: **7049680684**

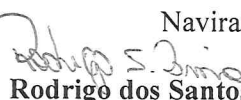
Endereço: **Rua Recife 1738, centro - Cascavel -PR**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	2798	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML- INJETÁVEL	TEUTO	FSC	35.000,00	1,2000	42.000,00
13	2826	FENITOINA 5% 5ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	TEUTO	AMP	5.000,00	1,9800	9.900,00
20	3195	FLUCONAZOL 150 MG - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS/SÓLIDO.	M QUIMICA	CMP	10.000,00	0,3900	3.900,00
30	6221	PREDNISONA 5MG - SÓLIDO	BRAINFORMA	CMP	50.000,00	0,0640	3.200,00
31	8665	FLUOXETINA 20MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	TEUTO	CMP	600.000,00	0,0640	38.400,00
32	8676	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE - LIQUIDO.	BELFAR	FSC	3.000,00	3,3000	9.900,00
41	11107	TRAMADOL 50MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO.	TEUTO	CMP	60.000,00	0,1600	9.600,00
42	11302	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - SÓLIDO.	GREEN PHARM A	CMP	500.000,00	0,1190	59.500,00


Valor Total R\$ 176.400,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí - MS, 30/11/2020

Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula nº 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Mauro Diniz Bragagnolo
CPF: 713.116.700-25
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Naviraí - MS, 10/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CIRÚRGICA MS LTDA ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 125/2020– Processo nº 247/2020.

Nome da Empresa: **CIRÚRGICA MS LTDA ME**

CNPJ: **10.656.587/0001-45**

Insc. Estadual: **28.351.066-8**

Endereço: **Rua Itatiaia**

nº.: **126**

Bairro: **Santo Antônio**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.100-390**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3029-2989**

Fax:

e-mail: **cirurgicams@hotmail.com**

Responsável: **Bruno Roberto Girelli**

CPF: **015.495.830.18**

RG: **8090005649 SJS/RS**

Endereço: **Avenida 05, 1915 – Vila Nova – Campo Grande -MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
29	5932	PROPOFOL 20 ML - CONTROLE ESPECIAL - INJETÁVEL	MIDFAR MA	FSC	5.000,00	13,1000	65.500,00
46	17676	ALOPURINOL 100 MG - SÓLIDO.	PRATI	CMP	50.000,00	0,1100	5.500,00
74	37316	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM, 4G + 500 MG. FRASCO-AMPOLA. PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL.	NOVAFA RMA	FSC	15.000,00	26,7000	400.500,00
Valor Total R\$						471.500,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, 30/11/2020

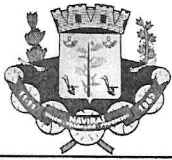
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula nº 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí – MS, 09/12/2020.

Bruno Roberto Girelli
CPF: **015.495.830.18**
CIRÚRGICA MS LTDA ME
CNPJ: **10.656.587/0001-45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 125/2020– Processo n° 247/2020.

Nome da Empresa: **COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ: **67.729.178/0004-91**

Insc. Estadual: **395.060.142.110**

Endereço: **Emilio Marconato n°.: 1000 Galpão 22**

Bairro: **Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif**

Cidade: **Jaguariúna**

CEP: **13.916-074**

Estado: **SP**

Telefone: **(19) 3522-5800**

Fax:

e-mail: **vendas@rioclarense.com.br**

Responsável: **Gabriel Miranda da Costa**

CPF: **023.929.532-36**

RG: **417679233 SSP/SP**


Endereço: **Rua Naviraí 585 Centro – Naviraí - MS**


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	2785	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - INJETÁVEL	FARMAC E	AM P	15.000,00	0,3300	4.950,00
9	2786	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - INJETÁVEL	FARNAC E	AM P	20.000,00	0,3100	6.200,00
16	3134	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	CMP	800.000,00	0,0400	32.000,00
36	11029	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML - LÍQUIDO.	HIPOLA BOR	FSC	3.000,00	3,6500	10.950,00
38	11070	METILDOPA 250MG - SÓLIDO	SANVAL	CMP	80.000,00	0,4130	33.040,00
49	20491	SORO FISIOLÓGICO 100 ML USO PARENTAL - INJETÁVEL	EQUIPLE X	UN	200.000,00	1,8750	375.000,00
52	26441	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	MYLAN	UN	5.000,00	32,5000	162.500,00
56	27849	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	FARMAC E	AM P	15.000,00	0,3700	5.550,00
60	29379	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - SEMI SÓLIDO	SANVAL	TB	2.000,00	12,0000	24.000,00
64	29506	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV.	HYPOFA RMA	FSC	5.000,00	7,8900	39.450,00

Valor Total R\$


693.640,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018

Naviraí – MS, **30/11/2020**

Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula n° 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Gabriel Miranda da Costa
CPF: **023.929.532-36**
COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: **67.729.178/0004-91**

Naviraí – MS, 09/12 /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 125/2020- Processo n.º 247/2020.


Nome da Empresa: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0003-02** Insc. Estadual: **260.420.964**
Endereço: **Rodovia SC 480** n.º: **S/N** Bairro: **Marechal Bormann**
Cidade: **Chapecó** CEP: **89816-116** Estado: **SC**
Telefone: **(54) 3523-2600** Fax:
e-mail: **licitações@dimaster.com.br**
Responsável: **Idalgo Antonioli**
CPF: **939.682.800-91** RG: **3065660494 SSP/RS**
Endereço: **Avenida Arcelino Thomás 140, Centro – Planaltina -PR**

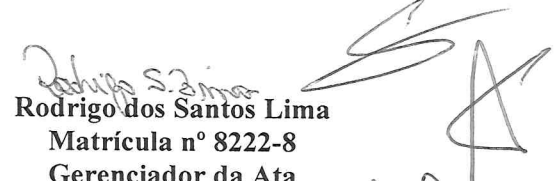
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	2756	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	CMP	400.000,00	0,0720	28.800,00
15	2869	ONDANSETRONA 4MG/2ML - INJETÁVEL	HIPOFA RMA	AMP	7.000,00	1,2000	8.400,00
17	3162	METFORMINA 850 MG - SÓLIDO.	PRATI	CMP	2.000.000,00	0,0880	176.000,00
19	3168	PARACETAMOL 500MG - SÓLIDO.	PRATI	CMP	300.000,00	0,0870	26.100,00
21	5319	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE - FRASCO LÍQUIDO.	GLENM ARK	FSC	5.000,00	9,9800	49.900,00
27	5927	ÓLEO MINERAL 100ML - LÍQUIDO	FARMAC E	FSC	5.000,00	2,1900	10.950,00
34	10558	IBUPROFENO 600 MG - SÓLIDO.	PRATI	CMP	500.000,00	0,1490	74.500,00
39	11097	LOSARTANA 50MG - SÓLIDO.	PRATI	CMP	2.000.000,00	0,0790	158.000,00
45	15199	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML - INJETÁVEL	HYPOFA RMA	FSC	7.000,00	2,7000	18.900,00
47	17677	AZITROMICINA 600 MG COM DILUENTE - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICO NÃO CEFALOSPORÂNICO - LÍQUIDO	PRATI	FSC	10.000,00	6,6000	66.000,00
53	27842	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - INJETÁVEL	WASSER	AMP	15.000,00	1,2340	18.510,00
58	28426	CETOPROFENO 100MG/2ml IM - INJETÁVEL	U. QUIMIC A	AMP	25.000,00	1,4500	36.250,00

Valor Total R\$ 672.310,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí – MS, **30/11/2020**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 065/2018


Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula n.º 8222-8
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 09/12/2020.

Idalgo Antonioli

CPF: 939.682.800-91

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0003-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2020.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 125/2020– Processo n° 247/2020.


Nome da Empresa: **GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **10.596.721/0001-60** Insc. Estadual: **906.8710.-82**
Endereço: **Gecy Fonseca** n°.: **839** Bairro: **Jardim Elisa**
Cidade: **Bela Vista do Paraíso** CEP: **86130-000** Estado: **PR**
Telefone: **(43) 3242-3333** Fax:
e-mail: **licitacoes@mghospitalar.com.br**
Responsável: **Fabiano Jose dos Santos**
CPF: **993.189.461-04** RG: **1.189.258**
Endereço: **Naim Dibo 044, Cophavila II – Campo Grande - MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2773	CEFALOTINA 1G - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO PENICILÂNICO, CEFALOSPORÂNICO - INJETAVEL	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FSC	25.000,00	8,1600	204.000,00
57	28425	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G IM/IV - FRASCO-AMPOLA - COM TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO CEFALOSPORÂNICO - INJETAVEL	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FSC	10.000,00	31,3000	313.000,00
Valor Total R\$						517.000,00	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

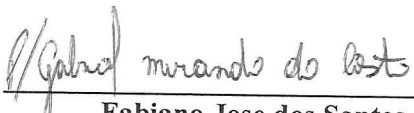
Naviraí – MS, 30/11/2020


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula n° 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 08/12/2020.


Fabiano Jose dos Santos
CPF: 993.189.461-04
GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.596.721/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 125/2020– Processo n° 247/2020.


Nome da Empresa: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP**
CNPJ: **00.064.780/0001-33** Insc. Estadual: **907.39984-22**
Endereço: **Avenida Angelo Moreira da Fonseca** n°: **6035** Bairro: **Zona I-A**
Cidade: **Umuarama** CEP: **87504-050** Estado: **PR**
Telefone: **(44) 3038-0265** Fax:
e-mail: **contato.hsmed@gmail.com**
Responsável: **José Carlos Vieira**
CPF: **668.432.439-91** RG: **4.603.900-9 SSP/PR**
Endereço: **Avenida Angelo Moreira da Fonseca 6035, Zona I-A – Umuarama -PR**

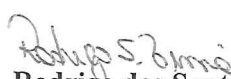
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2750	AMICACINA 500 MG- ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS - INJETÁVEL	NOVAFA RMA	AMP	3.000,00	3,6300	10.890,00
43	14770	SORO GLICOFISIO 250 ML, USO PARENTERAL - INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	5.000,00	2,5210	12.605,00
44	14771	SORO GLICOFISIO 500 ML, USO PARENTERAL - INJETÁVEL	FRESENIUS	UN	5.000,00	3,0270	15.135,00
55	27844	BISACORDIL 5MG - SÓLIDO	BRAINFORMA	CMP	5.000,00	0,0840	420,00
67	29714	MELOXICAN 15MG/1,5ML. INJETÁVEL.	EUROFA RMA	AMP	1.000,00	2,9440	2.944,00

Valor Total R\$ 41.994,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Naviraí – MS, 30/11/2020


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula n° 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 08/12/2020.


José Carlos Vieira
CPF: **668.432.439-91**
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: **00.064.780/0001-33**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 077/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 125/2020– Processo nº 247/2020.

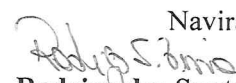
Nome da Empresa: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** Insc. Estadual: **039/0001-02**
Endereço: **Rua Dr. João Caruso** n.º: **2115** Bairro: **Distrito Industrial**
Cidade: **Erechiem** CEP: **99706-250** Estado: **RS**
Telefone: **(54) 2106 -7930** Fax:
e-mail: **licitacao04@inovamed-rs.com.br**
Responsável: **Guilherme Duarte de Amorim**
CPF: **077.682.279-99** RG: **10.355.977-4 SSP/PR**
Endereço: **Benedito de Oliveira Junior 350- Monte Carlos - Londrina -PR**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2751	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - INEJETÁVEL	ZYDUS	AMP	8.000,00	4,3000	34.400,00
18	3166	METRONIDAZOL 250 MG - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS/SÓLIDO.	PRATI	CMP	50.000,00	0,1130	5.650,00
23	5917	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML - INJETÁVEL	HYPOFA RMA	AMP	10.000,00	1,3600	13.600,00
51	25840	MUPIROCINA 20MG/G - 15G CADA TUBO, SEMI-SÓLIDO	PRATI	TB	200,00	12,5900	2.518,00
66	29517	TOPIRAMATO 50MG. SÓLIDO	ZYDUS	CMP	5.000,00	0,1950	975,00
70	30258	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG. INJETÁVEL	NOVAFA RMA	FSC	5.000,00	8,0000	40.000,00
73	31090	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO).	PRATI	CMP	3.000,00	0,1500	450,00


Valor Total R\$ 97.593,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 30/11/2020

Rodrigo dos Santos Lima
Matrícula nº 8222-8
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


Guilherme Duarte de Amorim
CPF: 077.682.279-99
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02

Naviraí – MS, 08/12/2020.

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PROCESSO Nº **0247/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0125/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 096/2020, 110/2020, 112/2020 E 120/2020.** Empresas Vencedoras:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os itens 011, 013, 020, 030, 031, 032, 041, 042;

CIRURGICA MS LTDA – ME com os itens 029, 046, 074;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com os itens 008, 009, 016, 036, 038, 049, 052, 056, 060, 064;

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP com os itens **001, 043, 044, 055, 067;**

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os itens 006, 057;

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os itens 002, 018, 023, 051, 066, 070, 073;

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA com os itens 003, 015, 017, 019, 021, 027, 034, 039, 045, 047, 053, 058

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **077/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 10 de dezembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2020.

Processo nº **036/2020** – Tomada de Preços nº **002/2020** .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias**, a contar de **11/11/2020** até o dia **08/02/2021**; e subitem 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **15/11/2020** até o dia **12/04/2021**.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 005/2017 , pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 05 de novembro de 20 20 .

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 337/2019.

Processo Licitatório nº **341/2019** – Dispensa por Limite nº **035/2019**.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **USONET INTERNET TECNOLOGIC EIRELI .**

Objeto: Alteração das Cláusulas: “Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento” e “Sexta – Do Prazo” – subitem 4.1: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, referentes ao valor do período ora prorrogado, para dar continuidade no fornecimento de “internet de fibra óptica”; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)**; e subitem 6 .1: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10/11/2020** até o dia **10/11/2021**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante, e a Sra. Joyce Rodrigues da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020

CONTRATO: 254/2020 – **PROCESSO:** 10/2020 – **CONCORRÊNCIA :** 00 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BRASPY - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DE EMPRESA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE COMPREENDEM A DELEGAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO